

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante do PAD nº 048/2005-DGPC/PAD;
R E S O L V E:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2005-DGPC/PAD, de 17/01/2005, que apurou a conduta dos servidores DORIVALDO DE JESUS PALHA e RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA- Investigadores de Polícia Civil e JOSÉ MARIA TENÓRIO MACIEL - Motorista Policial Civil;
II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 802144

PORTARIA Nº 019/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 027/2013-DGPC/PAD, de 03/10/2013, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor KLEBER CLEUSON DE MORAIS GONÇALVES - Investigador de Polícia Civil e JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNÇÃO, ex-servidor;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante do PAD nº 027/2013-DGPC/PAD e Parecer Jurídico nº 1083/2014-CONJUR, exarado pela Delegada de Polícia Civil Dorothéa Calandriní Silva;
R E S O L V E:
I - Determinar a ABSOLVIÇÃO ANTECIPADA do servidor KLEBER CLEUSON DE MORAIS GONÇALVES - Investigador de Polícia Civil, posto que inexistem elementos probantes suficientes que apontem o cometimento de infração disciplinar, mantendo o SOBRESTAMENTO dos autos em relação ao acusado JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNÇÃO, como forma preventiva à hipótese de reintegração do mesmo ao quadro da Polícia Civil;
II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 802147

PORTARIA Nº 020/2015 DGPC/PAD/DIVERSOS BELÉM, 04 DE MARÇO DE 2015
O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº. 023/2014-DGPC/PAD, de 07.07.2014, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI - Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor DPC ALEXANDRE CALVINHO BRONI, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão;
CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 033/2015-CONJUR, firmado pelo Coordenador de Assuntos Jurídicos João Lucas O. Loureiro, concordando com o relatório da Trinca Processante;
R E S O L V E:
I - Acatar o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 023/2014- DGPC/PAD e o Parecer Jurídico nº 033/2015-CONJUR;
II - Determinar, com base no que dispõe o art. 88, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94, a aplicação da penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI - Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, incisos VII e XVII, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;
III - Determinar o encaminhamento da cópia dos presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para o devido controle e arquivo;
IV - Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 802151

PORTARIA Nº 99/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 23/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do óbito de Mageli de Souza Barbosa, em tese, em confronto com policiais civis, fato ocorrido em 17/12/14, no bairro do Reduto, nesta capital, o que ensejou a instauração do IPL nº 486/2014.000265-3-DH e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC PAULO CEZAR MELO DA SILVA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil
PORTARIA Nº 100/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 23/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do baleamento e morte de Eliberto da Silva Mendes, em tese, em confronto com policiais civis, fato ocorrido em 29/01/15, no bairro de Val de Cans, nesta capital, consoante o BOP nº 486/2015.000052-4 e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 101/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 23/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor J.H.M.J., mat. nº 57193016, o qual teria, em tese, auferido vantagens em razão do cargo, nos procedimentos policiais instaurados na SU de Marabá, fato constatado no mês de dezembro/14 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 18/12/14, anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 102/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 24/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor D.S.P., mat. nº 8400753, face o teor do Of. nº 026/15-DPCM de 16/01/15, no qual consta que o policial, teria, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, consoante o BOP nº 132/2015.000021-7, fato ocorrido na DP de Muana e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC CID VINICIUS DE MATOS CAVALCANTE - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 103/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 24/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor D.D.R.P., mat. nº 64165, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 13/01/15, ref. ao Of. nº 684/14-GAB/CRBMA, no qual consta, que diligências requisitadas nos autos do Proc. nº 0002572-86.2012.814.0051/IPL nº 355/2011.000425-0, teriam, em tese, deixado de ser cumpridas no prazo legal, fato ocorrido na SU Santarém e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC EDINALDO SILVA DE SOUSA - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 104/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 26/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor A.C.B., mat. nº 57193399, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 09/01/14, no qual consta que o policial civil, teria, em tese, deixado de adotar providências legais, consoante o Of. nº 427/14-CRZG de 15/12/14, fato ocorrido na DP de Mãe do Rio e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 105/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 26/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o TD de Luciane Diniz Albuquerque, que acusa policiais civis, dentre eles, o servidor E.F.F., mat. nº 5463181, de terem, em tese, exigido certa quantia em dinheiro para liberar seu filho da prisão, bem como de agirem de forma arbitrária no exercício da função, a quando de sua detenção, fato ocorrido em Benevides, em 31/01/15 e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 106/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 26/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as condutas dos servidores D.T.P.L., mat. nº 58653 e C.A.G.C., mat. nº 3153061, os quais teriam, em tese, faltado com a verdade no exercício de suas funções, bem como o policial J.L.G.M., mat. nº 5331773, teria, faltado ao serviço injustificadamente, fato ocorrido na DP de Jaderlândia, em 30/11/14 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 02/01/15 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC PAULO CEZAR MELO DA SILVA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 107/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 26/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor S.H.S.C., mat. nº 5332958, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 13/01/15, no qual consta que o policial, teria realizado diligências, em tese, sem comunicação e autorização superior, fato ocorrido na zona rural do município de Altamira, em 07/11/14, consoante registro do BOP nº 49/2014.007314-8 por Antônio José Magalhães Almeida e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VALERIO DE OLIVEIRA ALVARENGA - CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 108/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 26/02/2015
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor H.F.J., mat. nº 54181355, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 15/01/15, no qual consta que o policial, teria, em tese, agido com arbitrariedades, consoante o TD de Raimundo Hércules Lira Corrêa, fato ocorrido na SU Santarém, em 03/09/14 e demais fatos conexos, conforme anexos;